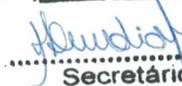


CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em, 20/06/2023


Secretário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1236, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Define Zonas de Urbanização Específica para Chacreamentos no Município de Nova Veneza e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas como Zonas de Urbanização Específica para Chacreamentos as seguintes áreas:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N=8.192.465,23m e E= 683.706,66m, localizado na confrontação com Rafael Antônio de Mesquita, deste segue com azimute 161º24'45” e distância de 423,38m até o vértice M-02, localizado na confrontação com Antônio Miguel dos Santos, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias 198º 31'31” e 106,16m; 233º27'36” e 80,14m; 233º27'36” e 118,55m, 346º35'04” e 589,51m, passando pelos vértices M-03, M-04, M-05 e indo até o vértice M-06, localizado na confrontação com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-420, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 76º30'28” e 100,36m; 76º30'28” e 100,36m, passando pelo vértice M-07 e indo até o vértice M-01, ponto inicial desta descrição; com área total de 11,8779 ha. **(Matrícula nº 5.374)**

II – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N=8.188.9495,47m e E=677.712,74m, localizado na confrontação com Jesuína Pereira Mutão e Outros, deste segue com azimute 108º20'50” e distância de 144,15m até o vértice M-02, localizado na confrontação com BG Agro Empreendimentos LTDA, deste segue com azimute 187º 25'27” e distância de 362,42m até o vértice M-03, localizado na confrontação com Reinaldo Nicola Nelles, deste segue com azimute 287º11'05” e distância de 142,77m até o vértice M-04, localizado na confrontação com Rogério Moreira Alves, deste segue com azimute 07º17'38” e distância de 365,53m até o vértice M-01, ponto inicial desta descrição; com área total de 51.352,89 m2. **(Matrícula nº 1.382)**





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Art. 2º. As áreas descritas no art. 1º desta Lei somente poderão ser parceladas em forma de condomínio fechado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.164, de 8 de setembro de 2021, observadas as demais disposições acerca de parcelamento do solo urbano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal